



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 120 .-

O Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei ;

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de ₩.70.000,00 (setenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :

321-8-82-3 = MATERIAL DE CONSUMO

II-Aquisição de peças e consertos de veículos	₩.10.000,00
I-Aquisição de gasolina, óleo, madeira, cal, cimento, pregos etc..	₩.30.000,00

321-8-82-1 = PESSOAL VARIÁVEL

I-Diaristas	₩.30.000,00
-------------------	-------------

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente, a saber :-

PARCIAL

431-8-33-0 = Pessoal Fixo - Item I	₩.50.000,00
431-8-39-2 = Material Permanente - Item I ..	₩.10.000,00

TOTAL

431-8-33-2 = Material Permanente - Item II .	₩.10.000,00
--	-------------

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 3 de Outubro de 1.952.-

Lauro Franco
Dr. LAURO FRANCO.
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires
Franklin Ramires.
Secretário.-